



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Manutenção em roçadeira, equipamento pertencente à Secretaria de Assistência Social, com aquisição de material inclusa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a contratação tendo em vista a o equipamento ser essencial a rotina operacional da pasta, sendo utilizado diretamente na manutenção, roçagem e conservação de áreas verdes, quintais e arredores das unidades e equipamentos públicos vinculados à Secretaria (tais como CRAS, CREAS, Centro de Convivência e outros). A falta de manutenção do maquinário impede a execução dos serviços de zeladoria, gerando acúmulo de mato alto, o que compromete a salubridade dos locais, a segurança dos usuários e servidores, e propicia a proliferação de vetores de doenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Assistência Social.

3.2. A escolha pretendida representa a melhor solução existente no mercado comparadas a outras existentes no mercado, tal como descarte do equipamento atual e abertura de processo para compra de uma nova roçadeira, o que seria inviável, pois o custo de aquisição de um novo equipamento com o mesmo rendimento é significativamente superior ao valor estimado para o conserto do atual. O patrimônio existente ainda possui vida útil considerável após a manutenção, não havendo justificativas para o descarte e consequente gasto público.

Diante do exposto, a manutenção corretiva é a melhor solução, ela equilibra a necessidade de pronto atendimento das unidades de assistência social com o menor impacto financeiro, garantindo o restabelecimento imediato das condições de trabalho para a conservação predial e sanitária das unidades.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - **Relação de Apenados TCESP;**
 - **Certidão Negativa de Inidoneo TCU;**
 - **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a manutenção do equipamento com a devida troca das peças, após a emissão de autorização de serviço e comunicação formal pela contratante. O prazo para conclusão do reparo e devolução do equipamento em pleno funcionamento será, no máximo de 07 (sete) dias úteis

5.2. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção e troca de peças do equipamento no seu próprio estabelecimento comercial.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

5.3. As peças aplicadas deverão ser novas, de primeiro uso, e manter a compatibilidade com as especificações técnicas de cada fabricante.

5.4. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados a para as peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Juliana da Silva Nicolini** – Assessora de Gabinete da Secretaria de Assistência Social (SMAS)

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

7.3. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a FONTE DE RECURSO e o CÓDIGO DE APLICAÇÃO, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

o fornecedor deverá estar apto a execução objeto desta contratação e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Ficha 367 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 – TESOURO

11. Recurso 01 - Tesouro DISPOSIÇÕES FINAIS

11.6. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de agosto de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES